

DECRETO Nº 2.024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por excesso de arrecadação no exercício atual no valor de R\$ 492,31 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.302.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.3.90.30.0000 - 47396	Material de Consumo	R\$	212,16
3.3.3.90.39.0000 - 47397	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	R\$	280,15
	TOTAL.....	R\$	492,31
Recurso 4501 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			

Art. 2º O crédito suplementar aberto no artigo primeiro será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício atual, Recurso 4501 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 492,31 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração